



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará, Sr. Elvys Ley Castro Lima, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº. 007/2020, da Secretária da Câmara Municipal, de 02/01/2020, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum para uso da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá”**, em conformidade com as necessidades apresentada nos autos que fazem parte integrante deste **Processo Administrativo sob o Nº 008/2020 - CMNEP/PA**;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO: Que a Câmara necessita desta demanda composta em anexo no qual foi requisitado presente nos autos, para que supra as necessidades do exercício dos trabalhos e na urgência dos serviços administrativos, para mantermos a assistência,



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PODER LEGISLATIVO

apoio e outros serviços correlatos, para alcançar o bom atendimento, tendo em vista, a cada dia aumentarem mais a proporção dos trabalhos e ainda a melhoria de nosso atendimento;

CONSIDERANDO: a necessidade de adoção de providências administrativas imediatas a fim de evitarmos maiores prejuízos ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2 - AUTORIZA o Departamento de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **“seleção de melhor proposta para contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum para uso da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá”**;

3 - ENCAMINHE-SE ao Departamento de Licitações os autos do processo administrativo com intuito de formulação de minuta de edital e posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico da Prefeitura para análise e Parecer.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Nova Esperança do Piriá (PA), 07 de janeiro de 2020

ELVYS LEY CASTRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal